



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2018.01.30.01

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, mediante as cotações de preços, realizadas pelo setor de compras tendo em vista a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DO CHEFE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, CONFORME PROJETO**. Onde verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização da Sr. ZELIA PINHEIRO LIMA, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

omissis...

Art. 23, inciso I, alínea a: “ I - para obras e serviços de engenharia:

convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DO CHEFE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, CONFORME PROJETO**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a execução do serviço de engenharia conforme projeto básico anexo a este processo juntamente com cotações de preços realizadas a fim de compactuar com a realidade dos



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

preços praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

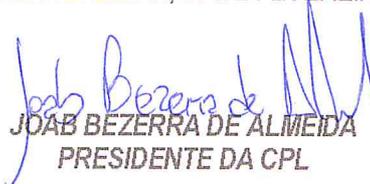
Foi feita a escolha da proposta da empresa **JOSÉ URIAS FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n.º **05.736.096/0001-74**, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, bem como abaixo do orçamento básico junto aos autos, conforme proposta anexa aos autos deste processo, sem nenhum prejuízo para a administração.

Com base nas propostas apresentadas à SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 14.764,53 (quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo nenhum para a administração, estando referido valor abaixo do orçamento básico junto aos autos.

LAVRAS DA MANGABEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.


JOAB BEZERRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina no inciso I do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação no 2018.01.30.01, e respaldado no parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para à **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DO CHEFE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, CONFORME PROJETO**, parte integrante deste processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAVRAS DA MANGABEIRA, 08 de FEVEREIRO DE 2018.

ZELIA PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.30.01

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DO CHEFE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, CONFORME PROJETO.

CONTRATADA: JOSÉ URIAS FILHO - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 14.764,53 (quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAVRAS DA MANGABEIRA, 08 de FEVEREIRO DE 2018.


ZELIA PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação Nº 2018.01.30.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DO CHEFE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, CONFORME PROJETO**, foi afixado no dia 08 de FEVEREIRO DE 2018 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

LAVRAS DA MANGABEIRA, 09 de FEVEREIRO DE 2018.


ZELIA PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE